

Circular nº 11/2018

Vitória, 14 de março de 2018.

Aos Postos de Combustíveis do Estado do Espírito Santo.

Ref.: Orientações gerais para as eleições de membros, efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDIPOSTOS-ES para o Quadriênio 2018/2022.

Prezado associado,

Ratificando todos os comunicados anteriores e, ainda, o edital publicado na forma do Regulamento Eleitoral e do Estatuto Social, servimo-nos desta circular para destacar o seguinte:

1 – O horário das eleições será das 8h até as 15h, ininterruptamente;

2 – A votação será realizada na sede do SINDIPOSTOS-ES, localizada na Rua Vasco Coutinho, nº. 94, Parque Moscoso, Centro, Vitória/ES;

3 – Para identificação dos votantes e eventuais procuradores, será necessária a apresentação de documento pessoal com foto, tal como carteira de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho ou similar;

4 – Para exercício do direito de voto por procuração, o procurador (outorgado) deverá deixar com a Mesa Receptora-Apuradora a via da procuração;

5 – Conforme Art. 7º e 8º do Estatuto Social, para exercício do direito de voto é necessário: (i) estar em gozo dos direitos sindicais; (ii) ter o associado mais de seis meses de filiação no quadro social do sindicato; (iii) estar em dia com as obrigações estatutárias;

6 – Como forma de comprovação do cumprimento das obrigações estatutárias, o associado deverá estar adimplente com as mensalidades do sindicato, inclusive aquela referente ao mês de fevereiro de 2018, com vencimento no dia 10/03/2018;

7 – Acaso o pagamento da mensalidade tenha se dado no dia 14/03/2018, é possível que a compensação bancária ainda não tenha sido realizada, de sorte que o sindicato não terá condições de verificar a regularidade financeira do associado. O associado deverá, portanto, acaso tenha realizado o pagamento no dia 14/03/2018, apresentar no dia da votação o respectivo comprovante de pagamento;

8 – Qualquer rasura, sinal, dizer ou marcação dupla constante na cédula de votação, sobretudo aqueles destinados a identificar o eleitor, ocasionarão a anulação do respectivo voto, na forma do parágrafo primeiro do Art. 10º do Regulamento Eleitoral.

Contamos com sua compreensão e desejamos a todos uma boa votação!

Atenciosamente,
SINDIPOSTOS/ES